



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 140/2017

SMAD/SP

Giruá, 30 de Novembro de 2017.

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei Nº 137/17 que “Altera a Lei Municipal Nº 6487/2017 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.”**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa visando a alteração do parágrafo primeiro do Art. 1º, especificamente no que diz respeito ao período de contratação, tendo em vista que o convênio celebrado com a Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB e a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Giruá/RS, Projeto nº16450.16451.16452.16453, foi assinado entre as partes relacionadas acima pelo período de 4 (quatro) anos, cópia em anexo.

Desta forma, tendo em vista que a Lei nº6487/2017 autorizou até 6 (seis) meses de contratação, faz necessário a prorrogação do prazo, sendo que referido Projeto, referente ao Programa AABB Comunidade, terá continuidade entre as partes pelo próximo ano, e o prazo anterior estipulado termina no mês de janeiro de 2018.

Salientamos que os profissionais contratados, atuam junto ao Programa AABB Comunidade, sendo que neste projeto são oferecidas oficinas de Esporte e Recreação, Música e Complemento Pedagógico para o atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças de 06 à 15 anos de idade, nos turnos da manhã e tarde, sendo inverso ao da Escolarização.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

**Sérgio Clademir Gaist**

**Presidente do Poder Legislativo**

**Giruá/RS**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**PROJETO DE LEI Nº 137/2017**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Altera a Lei Municipal Nº 6487/2017 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 6487/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º A contratação referida no caput deste artigo será de até 18 (dezesseis) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.*

(NR)

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal